



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 040 /2004.

Revoga a Lei Complementar n.º 036/2003, altera a Lei Complementar n.º 026/2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 036/2003.

Art. 2º - O inciso I e o § 2º do artigo 28 da Lei Complementar nº 026/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28.

I. de Regência de Classe aos membros do Magistério Municipal em efetivo exercício de docência.

.....

§ 2º. As gratificações de que tratam os incisos I e II deste artigo, tendo em vista possuírem natureza distinta, poderão ser acumuladas e perdurarão enquanto os respectivos beneficiários estiverem em efetivo exercício.

Art. 3º - Fica concedido aos profissionais ocupantes dos cargos integrantes do grupo ocupacional de especialistas de educação de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 1849/98, o Adicional pelo Desempenho de Atividade Técnica – ADAT, no valor percentual de 10% (dez por cento), incidentes sobre o vencimento base do cargo.

*↓
revogado*

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – O adicional de que trata o caput deste artigo será devido enquanto o servidor estiver em efetivo exercício do seu cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2004.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Edição N°	5261
Data	15/04/04 pág. 12
	obias
	SERVIDOR